



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA de
PORTADORES DE TRISSOMIA 21

PRÉMIO MARIA TERESA PALHA

Regulamento

Edição 2018

INTRODUÇÃO

A Associação Portuguesa de Portadores de Trissomia 21, enquanto instituição particular de solidariedade social de referência, tem, como principal objetivo, a construção de uma sociedade inclusiva, capaz de concretizar o nobre ideal da Valorização das Diferenças, conceito assente na presunção de que é possível converter uma diferença geradora de uma desvalorização social num enaltecimento diferenciador e sedutor.

O Prémio Maria Teresa Palha, a atribuir anualmente, com início no ano de 2018, tem como finalidade reconhecer individualidades que, pela sua relevância e pelo trabalho desenvolvido, se tenham distinguido na área do Neurodesenvolvimento.

PRIMEIRO

Objetivo

O objectivo do Prémio Maria Teresa Palha é distinguir individualidades que tenham contribuído de forma decisiva e com particular impacto no apoio a crianças, adolescentes e adultos com Perturbações do Neurodesenvolvimento, quer através de uma abordagem teórica (introduzindo novos conceitos e metodologias; modificando as mentalidades; etc.), quer por meio de uma abordagem prática (apoio direto; etc.).

SEGUNDO

Prazo

O Prémio Maria Teresa Palha é atribuído anualmente.

TERCEIRO

Valor

O Prémio Maria Teresa Palha tem um valor simbólico de 500 € (quinhentos euros), suportado por familiares de Maria Teresa Palha.

QUARTO

Processo de Decisão

1. A decisão de atribuição do Prémio é da responsabilidade da Direção da Associação Portuguesa de Portadores de Trissomia 21, com base nas propostas de um júri independente constituído para o efeito, composto por personalidades de reconhecido mérito.
2. O júri delibera por maioria simples dos seus membros.
3. O Prémio Maria Teresa Palha poderá ser repartido por um máximo de 3 personalidades.
4. A decisão da Direção da Associação Portuguesa de Portadores de Trissomia 21 não é passível de recurso.

QUINTO

Critérios de avaliação

No processo de avaliação das candidaturas são considerados, como critérios fundamentais, a prossecução dos objetivos que presidiram à instituição do Prémio Maria Teresa Palha, bem como o impacto, a originalidade e o caráter inovador da contribuição dos candidatos para o ideal de uma sociedade inclusiva.

SEXTO

Candidaturas

1. As candidaturas, devidamente fundamentadas, devem ser submetidas exclusivamente *online*, entre 7 e 15 de Setembro de cada ano, na página de Internet do Centro de Desenvolvimento Infantil DIFERENÇAS (www.diferencas.net), unidade da Associação Portuguesa de Portadores de Trissomia 21, de acordo com as instruções aí referidas.
2. Os documentos a incluir na candidatura deverão evidenciar os resultados e os impactos das atividades desenvolvidas pelo candidato.
3. Para além dos documentos submetidos com a candidatura, o júri pode solicitar esclarecimentos adicionais sobre o trabalho desenvolvido pelos candidatos.
4. A decisão do júri será conhecida no dia 1 de Outubro de cada ano, data da fundação da Associação Portuguesa de Portadores de Trissomia 21.
5. Os Prémios serão entregues em local e cerimónia a definir.

SÉTIMO

Elegibilidade

1. São elegíveis as candidaturas de quaisquer pessoas singulares, independentemente da sua nacionalidade, que se tenham distinguido, em Portugal ou no estrangeiro, na defesa e na promoção do ideal de uma sociedade inclusiva para as pessoas com Perturbações do Neurodesenvolvimento.
2. O exercício das funções em que se distinguiram os candidatos pode ter ocorrido em serviços públicos ou privados.
3. O Prémio poderá ser atribuído a título póstumo.
4. O Prémio não poderá ser atribuído a familiares de Maria Teresa Palha.